



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1987

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE, até o valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2014.

§ 1º – O atendimento especial realizado pela APAE - Lorena será extensível para até 15 (quinze) excepcionais e o seu custo mensal no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), por criança atendida, no período de janeiro a dezembro de 2014.

§ 2º – Poderá, ainda, ser atendido, se necessário, até cinco excepcionais com tratamento complementar de equoterapia, conforme a necessidade apontada e autorizada pelas áreas competentes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Saúde e da Educação, ao custo de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais mensais), cada um, por mês.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal a que estiver afeto os procedimentos, autorizar previamente a iniciativa, correndo as despesas pelo seu orçamento próprio e suplementado ser for necessário.

Artigo 2º - A APAE prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas na minuta anexa de convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 20 de janeiro de 2014.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município